



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.319, de 02 de agosto de 2007.

Altera o art. 2º da Lei nº 2.292, de 03 de maio de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 2.292, de 03 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

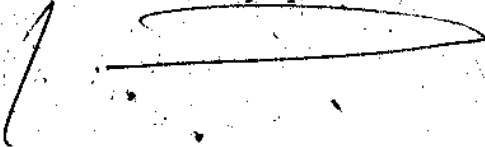
Art. 2º - Fica fixado o tempo máximo de 03 (três) meses, **prorrogável por igual período, uma única vez**, para contratação de 10 (dez) motoristas e 01 (um) motorista para o convênio da epidemiologia por 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras, 02 de agosto de 2007.


Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 02 de agosto de 2007.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração